



PROJETO DE LEI Nº.

14/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, COM OBJETIVO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAR ATRAVÉS DE DOAÇÃO MEDIANTE CONCORRENCIA PÚBLICA IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORECATU LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORECATU - MATRICULA 07913 - IMÓVEL OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO - REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para construção de casas populares, mediante Concorrência Pública, imóvel desapropriado, localizado no Município de Porecatu, neste município de Porecatu, pertencentes ao patrimônio municipal conforme matrícula nºs , 07913 fls. 03 - ano de 2011, totalizando área livre de 48.000 (quarenta e oito mil metros ) quadrados, extraídas do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, que se destina a construção de casas populares com até 50 metros quadrados, a serem



---

financiadas pelo *Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal* a população carente que não possuem habitação e que atualmente fixa residência e domicílio nesta cidade.

Art. 2º O imóvel citado no artigo antecedente está Matriculado no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Porecatu sob o nº 07913 fls. 03 - ano de 2011, de acordo com o Desenho e respectivo memorial descritivo elaborado pelo Departamento de projetos do Município, possui a seguinte descrição em anexo.

Artigo 3º Os lotes ora doados destina-se exclusivamente a construção de casas populares a serem vendidas pelo sistema do Programa Nacional de Habitação da Caixa Econômica Federal, a população de baixa renda de nossa cidade, que se enquadrarem nas condições ali estabelecidas.

Parágrafo Primeiro- A empresa vencedora do certame deverá promover toda infraestrutura necessária, liberação junto ao Instituto ambiental do Paraná ( IAP ), reservando a área técnica em percentual exigido legalmente para construção das casas, instalação de rede de energia elétrica, esgoto, meio fio e asfalto.

Parágrafo Segundo: O Município de Porecatu fracionará os lotes em medida que devera apresentar configuração de 10 metros de frente por 20 metros de fundo, conforme lei municipal.



---

Parágrafo Terceiro: Para o loteamento que se propõe, o Município de Porecatu reservará área para construção de futura praça.

Artigo 4º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e terminadas em 1 (um) ano, contado da data de contratação.

Parágrafo 1º - Fica a donatária autorizada a recontratar até 20% (vinte por cento) da obra para fins de conclusão no prazo.

Artigo 5º - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.

Parágrafo Primeiro- A empresa vencedora do certame e o sorteado, na condição de donatário e beneficiário, estarão isento do pagamento do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, no que se refere à transação tratada nesta lei.

Parágrafo Segundo: O donatário não poderá transferir imóvel sem autorização do Município de Porecatu.

Parágrafo Terceiro: O Município de Porecatu, realizará sorteio público para definir os possíveis ocupantes das casas construídas e repassará ao donatário para preenchimento das demais formalidades.



---

Artigo 6º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário for extinta, ou transferir a outro sem autorização, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos (28) dias do mês de março de 2011.

WALTER TENAN

Prefeito



---

Porecatu(Pr), 28 de março de 2011.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando as Vossas Excelências, Projeto de Lei, o qual o Executivo Municipal busca a necessária autorização para doar lotes de terra de nossa municipalidade mediante concorrência pública á empresas do setor de construção civil.

Esclarecemos que a referida doação tem por objetivo à construção de casas residenciais em nossa cidade, de acordo com as normas do *Programa Habitacional do Governo do Federal*, a serem financiadas a população residente em nossa cidade, através do *Sistema Financeiro de Habitação - SFH*, da *Caixa Econômica Federal*, ou *Agente Financeiro* credenciado, para a realização do empreendimento, permitindo assim, maior oportunidade para os moradores deste Município



---

em adquirir a sua tão sonhada casa própria, através de *Programa Habitacional*, que visa à construção de moradias populares a curtíssimo prazo com metragem não superior a 50 metros quadrados.

Senhores Vereadores, esclarecemos ainda que a empresa vencedora do certame deverá efetivar toda infra estrutura necessária para construção, inclusive, esgoto, energia elétrica, meio fio e asfalto entre outras que se fizerem necessárias.

Considerando ser a matéria de relevância importância à população mais carente de nossa cidade dado o alto índice da falta de moradias em Porecatu, rogamos aos Ilustres Edis a aprovação em regime de urgência da mesma.

Pelo bem de Porecatu,

Atenciosamente.

**WALTER TENAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**